



CHAMAMENTO Nº 001/2021-Semuc

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO PROGRAMA CINEMA A CÉU ABERTO E AÇÕES AUDIOVISUAIS DA SEMUC

A Prefeitura de Maringá, de acordo com o **Decreto Municipal 1490/2017**, e, naquilo que for aplicável, na Lei Complementar 1201/2019, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura (SEMUC) e Secretaria de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo Comunicação (SIACOM) e comunica, por meio deste Chamamento Público, que está aberto o Procedimento de Cadastro para pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar o **PROGRAMA CINEMA A CÉU ABERTO e AÇÕES AUDIOVISUAIS DA SEMUC**, conforme as normas e contrapartidas especificadas neste edital.

Art. I. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL POR CHAMAMENTO PÚBLICO

§ 1º. Este Edital tem por objeto chamamento público de ente privado, pessoa física ou jurídica, para patrocinar o programa artístico-cultural da Secretaria Municipal de Cultural denominado **Cinema a Céu Aberto e demais ações audiovisuais** da Secretaria de Cultura de Maringá. As ações previstas terão como mínimo de realização o seguinte:

- a) O projeto **Cinema a Céu Aberto** prevê, no mínimo, 2 (duas) exibições mensais gratuitas de filmes em espaços públicos abertos. As exibições, em sua maioria, serão realizadas em horário noturno e, preferencialmente, em praças e parques dos bairros e distritos da cidade de Maringá, Estado do Paraná.
- b) As outras ações audiovisuais mencionadas referem-se às demais atividades nas quais os objetos de patrocínio identificados serão utilizados, durante o período de vigência do contrato.

Obs.: Em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) Covid-19, o calendário poderá sofrer alterações. Quando definitivo, o calendário será parte integrante do contrato de patrocínio.

§ 2º. O patrocínio consiste na cessão temporária de equipamentos necessários a execução do programa supracitado e demais ações audiovisuais onde os equipamentos cedidos forem utilizados, conforme descrição, quantidade e formas de contrapartida estabelecidas na tabela a seguir:



MARINGÁ

CULTURA

Processo nº. 3757/2021

Folha nº. _____

LOTE 1 - PROJETOR PROFISSIONAL E TELA INFLÁVEL			
Descrição:	Quant.	Tempo mínimo de cessão	Contrapartida da Semuc/Siacom
PROJETOR PROFISSIONAL DE IMAGENS COM TECNOLOGIA A LASER, MARCA EPSON, MODELO PRO L1495U - 9.000 lumens	01	1 (um) ano	Veicular em formato de oferecimento (patrocinador master) uma vinheta (logomarca + mensagem audiovisual), e/ou material gráfico (folder, filipeta, banner) da marca/produto do CEDENTE/PATROCINADOR durante a abertura das projeções realizadas no projeto CINEMA A CÉU ABERTO e OUTRAS AÇÕES AUDIOVISUAIS nas quais os objetos patrocinados sejam utilizados, bem como em quaisquer veiculações promocionais referentes ao evento, independente da mídia utilizada. Ao patrocinador master cabe ainda o direito de indicar o local da realização de 1 (uma) das projeções mensais do programa Cinema a Céu Aberto, desde que em espaço de circulação livre e gratuita.
TELA DE PROJEÇÃO INFLÁVEL COM MEDIDAS DE, NO MÍNIMO, 11 x 6,5 METROS.	01	1 (um) ano	

LOTE 2 – CADEIRAS PLASTICAS			
Descrição:	Quant.	Tempo mínimo de cessão	Contrapartida da Semuc/Siacom
Cadeira Plástica Cadeira fixa empilhável com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18, assento encosto em polipropileno. Cor preta	50	1 (um) ano	Veicular em formato de oferecimento uma vinheta (logomarca + mensagem audiovisual), e/ou material gráfico (folder, filipeta, banner) da marca/produto do CEDENTE/PATROCINADOR durante a abertura das projeções realizadas no projeto CINEMA A CÉU ABERTO e OUTRAS AÇÕES AUDIOVISUAIS nas quais os objetos patrocinados sejam utilizados, bem como em quaisquer



MARINGÁ

CULTURA

Processo nº. 3757/2021

Folha nº. _____

			veiculações promocionais referentes ao evento, independente da mídia utilizada.
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------

LOTE 3 – CARRINHO DE PIPOCA			
Descrição:	Quant.	Tempo mínimo de cessão	Contrapartida da Semuc/Siacom
<p>Carrinho de pipoca com abertura lateral + toldo desmontável</p> <p>Composição: Mesa de Inox Rodas pneumáticas Guarda-sol Cabo anatômico Expositor em Inox Depósito Regulador de gás Fogão alta pressão Panela de pipoca</p> <p>Qualidade: Chassi metalon com pintura epóxi eletrostática; corpo galvanizado; pintura epóxi; vidros temperados</p> <p>Dimensões aproximadas: 130 x 50 x 100</p>	02	1 (um) ano	Veicular em formato de oferecimento uma vinheta (logomarca + mensagem audiovisual) da marca/produto do CEDENTE/PATROCINADOR durante a abertura das projeções realizadas no projeto CINEMA A CÉU ABERTO e OUTRAS AÇÕES AUDIOVISUAIS nas quais os objetos patrocinados sejam utilizados, bem como em quaisquer veiculações promocionais referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

Art. II. DO CADASTRAMENTO

§ 3º. Os interessados deverão realizar o cadastramento de forma on-line por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/67VWQA45G7iXJ8Xs6> As inscrições ficarão abertas de **08** de setembro de 2021 até 16h de **24** de setembro de 2021.



MARINGÁ

CULTURA

Processo nº. 3757/2021

Folha nº. _____

§ 4º. No cadastramento, o solicitante interessado em patrocinar o programa **Cinema a Céu Aberto e outras ações audiovisuais** da Secretaria Municipal de Cultura deverá apontar o item (lote) que pretende patrocinar.

§ 5º. No cadastramento, o solicitante interessado no Patrocínio deverá apontar a qualidade, modelo, marca, quantidade de produtos e tempo que cederá, respeitando sempre as descrições, quantidade e tempo mínimo previsto em cada lote (**tabela do § 2º, Art. I.**).

§ 6º. Os patrocinadores ficarão responsáveis em fornecer a vinheta (logomarca + mensagem audiovisual) ou material gráfico (filipeta, folder ou banner) que será utilizada nas aberturas das sessões audiovisuais do programa Cinema a Céu Aberto e outras ações audiovisuais da SEMUC que utilizar o material e equipamentos cedidos

§ 7º. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela **Comissão de Projetos**, que tem caráter deliberativo diante de cada caso, aos quais farão atas das decisões.

§ 8º. Deverá ser lavrado um CONTRATO DE PATROCÍNIO, conforme minuta (**ANEXO III**).

Art. III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO

§ 9º. Poderão participar deste procedimento de cadastramento por chamamento público, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regular, que se enquadrem nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

Art. IV. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

§ 10. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de patrocínio em quantos lotes lhe convier, fornecendo as seguintes informações:

- a) Razão Social – caso Pessoa Jurídica (PJ);
- b) Nome Fantasia (PJ);
- c) CNPJ. (PJ);
- d) Nome completo do representante (PJ);
- e) CPF. do representante (PJ);
- f) Nome Completo – Caso Pessoa Física (PF);
- g) CPF. (PF);
- h) E-mail de contato;
- i) Telefone de contato;
- j) Endereço completo;
- k) Certidão Negativa Municipal;
- l) Certidão Negativa Estadual;
- m) Certidão Negativa Federal;
- n) Lote(s) escolhido(s);
- o) Descrição do(s) produto(s) e/ou equipamento(s) que será(ão) cedido(s).



MARINGÁ

CULTURA

Processo nº. 3757/2021

Folha nº. _____

Obs.: Os proponentes têm toda responsabilidade pelo cadastro, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e SECRETARIA DE INOVAÇÃO, ACELERAÇÃO ECONÔMICA, TURISMO E COMUNICAÇÃO de eventuais falhas no cadastramento.

§ 11. As propostas de cadastro farão parte integrante do contrato.

§ 12. Toda e qualquer documentação e proposta deverão ser apresentadas no idioma português.

Art. V. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

§ 13. Em acordo com o **Art. 21 do Decreto Municipal 1490/2017** a **Comissão de Projetos** será composta por:

I – 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e

II – 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação.

§ 14. A Comissão de Projetos que se reunirá com o propósito de apreciar e selecionar as propostas inscritas.

§ 15. A **Comissão de Projetos** lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da apreciação e julgamento das propostas apresentadas.

Art. VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

§ 16. No julgamento da Proposta de Patrocínio serão escolhidas as propostas mais vantajosas conforme **tabela do § 2º**. deste instrumento de chamamento público.

§ 17. Para efeito de desempate entre os solicitantes, será selecionado aquele que ofertar a melhor proposta de patrocínio, sendo analisados qualidade, quantidade e tempo de cessão. Após a aplicação do critério de julgamento, persistindo o empate, será realizado um sorteio pela **Comissão do Projeto**, conforme previsto no **Art. 23 do Decreto Municipal 1490/2017**.

Art. VII. DOS RECURSOS

§ 18. Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, os quais serão apreciados e deliberados pela **Comissão de Projetos**.

§ 19. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

§ 20. Interposto o recurso, será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo este período, a Comissão de Projetos apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e o encaminhará ao titular do órgão ou entidade para decisão.

Art. VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 21. O proponente vencedor de cada procedimento seletivo se obrigará a providenciar a disponibilização do material e/ou equipamento patrocinado no prazo de no máximo 20 (vinte) dias, conforme a proposta apresentada, após a assinatura de contrato de patrocínio disposto no **ANEXO III**.



§ 22. Somente serão permitidas vinheta e/ou propagandas impressos (filipetas, folders, banner) institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, de bebidas alcoólicas, de instituições de natureza religiosa e político-partidária ou que atente contra a moral e os bons costumes.

Art. IX. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

§ 23. Para a execução do objeto deste procedimento seletivo será firmado contrato de patrocínio disposto no **ANEXO I**, para patrocínio entre a(s) vencedora(s) e o órgão ou entidade interessada.

§ 24. Para a contratação, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir relacionados, em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas e numeradas, podendo serem cópias simples:

a. Comprobatórios da personalidade jurídica:

- I. Pessoa jurídica: RG e CPF cópia simples do representante legal;
- II. Empresa individual: RG, CPF e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial repartição correspondente;
- III. Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- IV. Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última Diretoria;
- V. Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de ata de posse da Diretoria em exercício;
- VI. Empresas ou Sociedades estrangeiras regularmente instaladas no país: Decreto de autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b. Comprobatório de personalidade física:

- I. Pessoa física: RG e CPF cópia simples.

c. Comprobatórios da regularidade fiscal (Pessoa física ou jurídica):

- I. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Justiça Trabalhista, nos termos do art. 642-A da CLT.

d. Documentação relativa à regularidade social (Pessoa jurídica):

- I. Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- II. FGTS, expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86; - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

§ 25. Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o próximo colocado.

§ 26. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para assinatura do contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos.



MARINGÁ

CULTURA

Processo nº. 3757/2021

Folha nº. _____

§ 27. Caso a empresa, a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo, se recuse em assinar o contrato dentro prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação, podendo a comissão convocar o segundo colocado.

Art. X. DA CONTRAPRESTAÇÃO

§ 28. A vencedora do procedimento seletivo não receberá e nem fará pagamento em dinheiro pela execução do objeto firmado em contrato.

§ 29. Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, o(s) vencedor(es) do procedimento seletivo receberá autorização para veicular em formato de **oferecimento**:

- a) Vinheta (logomarca + mensagem audiovisual) da marca/produto do CEDENTE/PATROCINADOR durante a abertura das projeções realizadas no programa CINEMA A CÉU ABERTO e OUTRAS AÇÕES AUDIOVISUAIS, nas quais os objetos patrocinados sejam utilizados, bem como em quaisquer veiculações promocionais referentes ao evento, independente da mídia utilizada;
- b) Ao “patrocinador master” (Lote 01), cabe ainda o direito de indicar o local da realização de 1 (uma) das projeções mensais do programa Cinema a Céu Aberto, desde que em espaço de circulação livre e gratuita;
- c) 1(um) banner de, no máximo, 2mts x 1,5m;
- d) Distribuição de folder, filipetas;
- e) Outros brindes relacionados a patrocinadora.

§ 30. A produção de todos os materiais previstos no § 29. são de responsabilidade da(s) patrocinadora(s).

Art. XI. ANEXOS

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA CINEMA A CÉU ABERTO
ANEXO II	JUSTIFICATIVAS
ANEXO III	MINUTA CONTRATO DE PATROCÍNIO
ANEXO IV	TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS PATROCINADOS

Maringá, 03 setembro de 2021.

JOÃO VICTOR DA SILVA SIMIÃO
Secretário de Cultura de Maringá

MARCOS CORDIOLLI
Secretário de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação



MARINGÁ

CULTURA

Processo nº. 3757/2021

Folha nº. _____

FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Cultura de Maringá

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA CINEMA A CÉU ABERTO E OUTRAS AÇÕES AUDIOVISUAIS

O programa “Cinema a Céu Aberto” é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura de Maringá (SEMUC) que propõe a realização de sessões cinematográficas de conteúdo diversificado em espaços urbanos de acesso livre como praças, parques, preferencialmente em regiões periféricas da cidade de Maringá e nos distritos Iguatemi e Floriano.

As sessões são precedidas de uma organização estrutural a qual permite ao público expectador receber as produções com boa qualidade técnica de som e imagem. As ações, além de valorizar o cinema enquanto produto artístico cultural, estimula a convivência e aproximação entre as pessoas de uma forma saudável e harmoniosa.

Estão previstas a realização de ao menos 2 (duas) sessões mensais a serem efetivadas em locais diferenciados previamente definidos por intermédio de um calendário de exibições.

Todas as ações serão realizadas de forma gratuitas a população e elas contarão com ampla divulgação por intermédio da comunicação oficial do Município, bem como de eventuais parcerias com instituições organizadas tais como: associações de bairros, sindicatos, instituições de ensino, clubes de serviços etc.



MARINGÁ

CULTURA

Processo nº. 3757/2021

Folha nº. _____

Os filmes serão cuidadosamente escolhidos por uma equipe da SEMUC, levando em conta características técnicas, artísticas, bem como a faixa etária que possibilitem a participação de toda a família presenciando as exposições.

As outras ações audiovisuais dizem respeito às atividades que a Secretaria Municipal de Cultura desenvolve durante o ano nas quais utiliza-se de estrutura física de projeções audiovisuais (projetor, telão, cadeiras) para produtos como: filmes e séries de ficção e documentários; projeções de artes visuais, palestras, simpósios, debates etc.



ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura já desenvolve o programa Cinema a Céu Aberto há alguns anos, sempre com participação considerável da expectadores durante a exibição dos filmes por ela propostos. A qualidade de som e imagem são preocupações constantes da equipe de exibição, pois esses aspectos são primordiais para o sucesso ou não do programa.

Com a crescente demanda do público faz-se necessário cada vez mais o aprimorar dos equipamentos e estruturas que visem o conforto dos que presenciam as sessões cinematográficas.

A aquisição de um projetor de alta definição para espaços ao ar livre, uma tela de projeção adequada, somada a oferta de cadeiras às pessoas com necessidades especiais, idosos etc. são fatores fundamentalmente necessários ao crescimento e bom desenvolvimento do programa.

Certamente a iniciativa privada pode ser uma grande parceira neste momento por intermédio do patrocínio dos equipamentos que serão utilizados no desenvolvimento do programa.

Os equipamentos serão disponibilizados por meio de cessão temporária a Secretaria Municipal de Cultura, a qual assumirá de forma contratual a responsabilidade da utilização e guarda deles.

Com a realização desse edital de chamamento, cremos estar cumprindo todos os preceitos da transparência para o desenvolvimento de uma boa parceria entre os setores público e privado que visa a democratização do acesso aos bens e serviços culturais, em especial ao setor do audiovisual.



- a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver).

1.3 À cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos referidos nesta cláusula no apoio para a realização do projeto artístico denominado **CINEMA A CÉU ABERTO E OUTRAS AÇÕES AUDIOVISUAIS** promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as condições adiante estipuladas, não podendo o CESSIONÁRIO/PATROCINADO dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula, sob pena de rescisão.

1.4 Os equipamentos mencionados no objeto deste instrumento, no ato de sua entrega, deverão estar acompanhados dos respectivos Termos de Recebimento e Responsabilidade, assinado pelo representante do CESSIONÁRIO/PATROCINADO.

1.5 Havendo necessidade do CEDENTE/PATROCINADOR em utilizar os equipamentos, objeto do presente Termo, em outras atividades e/ou eventos, diferentes dos aqui citados, fica, desde já, estabelecido que o CESSIONÁRIO/PATROCINADO, deverá, desde que em comum acordo entre as partes, ceder, temporariamente, os equipamentos ao CEDENTE/PATROCINADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROJETO CINEMA A CÉU ABERTO E OUTRAS AÇÕES AUDIOVISUAIS

2.1 O projeto Cinema a Céu Aberto oferecerá 2(duas) exibições mensais de filmes gratuitamente em espaços públicos. As exibições, em sua maioria, são realizadas em horário noturno e, preferencialmente, em praças e parques dos bairros e distritos da cidade de Maringá, Estado do Paraná.

2.2 As outras ações artísticas audiovisuais mencionadas no item 1.1 da cláusula primeira, referem-se às demais ações nas quais os objetos de patrocínio identificados no item 1.2 serão utilizados, durante o período de vigência do contrato, conforme calendário que ainda será aprovado, pois, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) Covid-19, poderá sofrer alterações. Quando definitivo, o calendário fará parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO/PATROCINADO



- 3.1 O CESSIONÁRIO/PATROCINADO se compromete a utilizar o material disponibilizado a título de patrocínio, para permitir a participação do CEDENTE/PATROCINADOR nas ações determinadas na cláusula 2ª deste instrumento.
- 3.2 O CESSIONÁRIO/PATROCINADO se obriga a veicular em formato de oferecimento uma vinheta (logomarca + mensagem audiovisual) da marca/produto do CEDENTE/PATROCINADOR durante a abertura das projeções realizadas no projeto CINEMA A CÉU ABERTO e OUTRAS AÇÕES AUDIOVISUAIS nas quais os objetos patrocinados sejam utilizados, bem como em quaisquer veiculações promocionais referentes ao evento, independente da mídia utilizada.
- 3.3 O CESSIONÁRIO/PATROCINADO deve realizar, no mínimo, 01 (uma) sessão mensal de cinema em espaço público aberto indicado pelo CEDENTE/PATROCINADOR.
- 3.4 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, ficará ainda, sob responsabilidade exclusiva e obrigação do CESSIONÁRIO/PATROCINADO a:
- a) segurança do evento com o objetivo de preservar a integridade física do público espectador, dos trabalhadores e dos equipamentos;
 - b) limpeza do espaço público prévia e pós utilização para a realização do evento;
 - c) logística e a organização para que as atividades e os eventos ocorram de forma ordeira e pontual;
 - d) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
 - e) Utilizar dentro de seu quadro de profissionais operadores qualificados e treinados para utilização e manuseio dos equipamentos objetos deste instrumento, respeitando os limites de capacidade de cada um destes;
 - f) Administrar, manter, guardar e conservar os bens ora cedidos em perfeitas condições e de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas, assumindo a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como responsabilizar-se, perante terceiros, com completa isenção do CEDENTE/PATROCINADOR, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste ato unilateral, assegurada a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, entre outros;



- g) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções preventivas e corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua funcionalidade para os fins que se destinam;
- h) Devolver ao CEDENTE/PATROCINADOR o bem ora cedido, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste termo, nas mesmas condições em que o CESSIONÁRIO/PATROCINADO o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à retenção ou indenização;
- i) Na eventualidade de danos aos bens, efetuar os reparos, deixando-os com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido;
- j) Providenciar toda a aparelhagem de som e demais equipamentos necessários, sempre de boa qualidade para as exposições audiovisuais;
- k) Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, que deverá ser encaminhado ao CEDENTE/PATROCINADOR, por meio físico ou eletrônico, devendo ser anexado a este instrumento. A periodicidade para a apresentação de tais relatórios deverão ocorrer semestralmente após o recebimento do bem pelo CESSIONÁRIO/PATROCINADO, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá motivar a rescisão do presente instrumento, por parte do CEDENTE/PATROCINADOR.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE/PATROCINADOR

- 4.1 O CEDENTE/PATROCINADOR se obriga a patrocinar o evento determinado na cláusula 2ª deste contrato, por intermédio do fornecimento dos equipamentos objeto deste presente instrumento.
- 4.2 O CEDENTE/PATROCINADOR deverá fornecer, a suas expensas, sua logomarca e vinheta (logomarca + mensagem audiovisual), bem como os outros materiais publicitários para a utilização pelo CESSIONÁRIO/PATROCINADO, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.
- 4.3 É de responsabilidade exclusiva do CEDENTE/PATROCINADOR entregar em perfeito estado e em plena condição de funcionamento os bens descritos no item 1.2 deste instrumento. O local de entrega será o Teatro Calil Haddad, situado à Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº 2500, Zona 04, Maringá - PR, 87015-001. Após a entrega, o



MARINGÁ

CULTURA

CEDENTE/PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra com os equipamentos, por culpa ou não do CESSIONÁRIO/PATROCINADO.

4.4 O CEDENTE/PATROCINADOR MASTER poderá indicar espaço(s) público(s) de acesso livre para a realização das sessões acordadas na cláusula 3.3. deste instrumento.

4.5 Fica o CEDENTE/PATROCINADOR responsável pela disponibilização de banheiros para uso do público espectador nos locais por ele indicados para exibição.

4.6 Nas sessões realizadas em local indicado pelo CEDENTE/PATROCINADOR, ele terá direito de participar da escolha do filme a ser exibido, dentro de um catálogo específico a ser apresentado pelo CESSIONÁRIO/PATROCINADO, sempre em comum acordo.

4.7 Fica facultado ao PATROCINADOR viabilizar aos espectadores nos locais por ele indicados cadeiras, poltronas ou outro tipo de mobiliário para conforto do público durante as sessões.

4.8 É facultado ao PATROCINADOR o livre o acesso, a qualquer tempo, do respectivo local de guarda e/ou utilização dos equipamentos, objetos do presente instrumento, bem como o acesso aos relatórios das atividades desenvolvidas com tais equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

5.1 A logomarca e/ou a vinheta (logomarca + mensagem audiovisual) do CEDENTE/PATROCINADOR deverá ser utilizada sempre que ocorrer ações do projeto CINEMA A CÉU ABERTO ou EVENTOS AUDIOVISUAIS nos quais os equipamentos objeto do patrocínio sejam utilizados.

5.2 A logomarca e/ou a vinheta do CEDENTE/PATROCINADOR deverá ser utilizada em todos os materiais promocionais relacionados ao projeto CINEMA A CÉU ABERTO, bem como em outras ações audiovisuais nas quais os equipamentos objeto de patrocínio, previstos na Cláusula Primeira deste contrato, sejam utilizados.

5.3 A logomarca e/ou a vinheta do CEDENTE/PATROCINADOR serão utilizadas juntamente com as logomarcas da Secretaria Municipal da Cultura e da Prefeitura do Município de Maringá, em tamanho equitativo.



MARINGÁ

CULTURA

Processo nº. 3757/2021

Folha nº. _____

- 5.4 Não será permitida a exibição da logomarca de empresas ou instituições que conflitem com o objeto social entre os CEDENTES/PATROCINADORES, ficando acertado que eventuais novos patrocinadores, as partes acatarão em comum acordo.
- 5.5 Nas apresentações feitas em locais indicados pelo CEDENTE/PATROCINADOR MASTER será facultado ao mesmo a veiculação de um vídeo institucional de até 2 (dois) minutos e, para tanto, o CEDENTE/PATROCINADOR deverá entregar previamente o material produzido para que o CESSIONÁRIO/PATROCINADO providencie a sua exibição quando da abertura das sessões. É de responsabilidade do CEDENTE/PATROCINADOR arcar com todos os custos de produção deste vídeo institucional.
- 5.6 O CEDENTE/PATROCINADOR poderá trocar os vídeos institucionais a qualquer tempo e momento, sempre arcando exclusivamente com todos os custos de sua(s) produção(ões).
- 5.7 Fica autorizado ao CEDENTE/PATROCINADOR a divulgação em seus canais de comunicação ou na mídia em geral, sua participação como patrocinador master no projeto CINEMA A CÉU ABERTO, desde que mencionando explicitamente ser o referido projeto uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Maringá através de sua Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1 O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, sem prejuízo do pagamento das multas e penalidades estipuladas na Cláusula 7ª deste contrato.
- 6.2 Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará o CESSIONÁRIO/PATROCINADO desobrigado da utilização da logomarca do CEDENTE/PATROCINADOR, e vice-versa.
- 6.3 Caso o CESSIONÁRIO/PATROCINADO deixar de manter em bom estado de conservação, os bens ora cedidos, ocasião em que assumirá todos os ônus financeiros decorrentes da má utilização, durante a vigência do termo, até sua efetiva restituição ao CEDENTE/PATROCINADOR.
- 6.4 O presente estará, automaticamente rescindido se:



- a) Aos bens objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, forem dadas utilização diversa da que lhes foram destinadas;
- b) Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizado do presente Termo;
- c) Se houver inadimplemento de cláusula contratual;
- d) Se o CESSIONÁRIO/PATROCINADO renunciar a Cessão, deixando de exercer as suas atividades específicas;
- e) Se, em qualquer época e tempo, o CEDENTE/PATROCINADOR necessitar dos bens para seu uso próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida pela parte prejudicada.

7.2 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas ao CEDENTE/PATROCINADOR deverá ser pago para o Município mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal -GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

7.3 Se o CESSIONÁRIO/PATROCINADO utilizar os equipamentos objeto deste instrumento de modo diverso do aqui ajustado ou se ocorrer perda ou extravio, roubo ou furto, dano ou avaria irreparável dele, caberá além da rescisão unilateral do presente Termo por parte do CEDENTE/PATROCINADOR por motivo justo, receber indenização do CESSIONÁRIO/PATROCINADO as perdas e danos, tendo como referência o valor de mercado do objeto do ajuste no momento da rescisão.

7.4 Caso ocorra o previsto no item 7.3. o pagamento da indenização deverá ser realizado para o CEDENTE/PATROCINADOR mediante boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente de sua titularidade a ser indicada por este. Se não efetuado o pagamento será o município inscrito na lista de inadimplentes nos serviços de proteção ao crédito (SERASA E SPC) e a forma de cobrança se dará a critério do CEDENTE/PATROCINADOR, podendo ser por meio administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, quando se dará o início da temporada 2021 do projeto CINEMA A CÉU



ABERTO, podendo ocorrer sua renovação por igual período, caso haja interesse de ambas as partes.

8.2 Deverão as partes manifestar por escrito seu interesse em renovar ou encerrar o presente contrato com no mínimo 15 dias corridos antes de seu término.

8.3 Vencido ou rescindido o presente instrumento, o PATROCINADO deverá devolver os bens objeto deste instrumento no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1 A MUNICIPALIDADE, promoverá a publicação do extrato do presente Termo, bem como dos aditivos celebrados, em periódico oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá (PR) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maringá, xx / xx /2021.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura
PATROCINADO
Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa xxxxxx
PATROCINADOR

Francisco Pinheiro da Silva
Superintendente de Cultura – SEMUC
CPF: 596.665.449-20

Bruno Evandro dos Reis R. dos Santos Gerente Administrativo – SEMUC
CPF: 066.657.899-00



MARINGÁ

CULTURA

Processo nº. 3757/2021

Folha nº. _____

E por estarem de pleno acordo, as PARTES assinam o presente Termo de Recebimento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Maringá, **XX de XX de 2021.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante – SEMUC

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante – Patrocinador(a)

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX